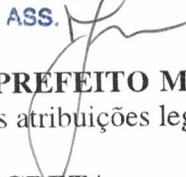




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 547 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
(republicado por incorreção no D.O.M. 24/10/2022)

PUBLICADO
DATA: 03/11/2022
EDIÇÃO Nº 2638
FLS: 106 - 107
ASS. 

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente, da Gleba n.º 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente (setenta-B-remanescente), da Gleba n.º 57-FB (cinquenta e sete - FB), com área de 112.153,00 m² (cento e doze mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), matrícula n.º 27.620 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

Art. 2º A área de 56.714,77 m² (cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 2.042, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 605,64 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 568,32 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 571,54 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 574,83 m²;
- e) lote n.º 5, com área de 578,33 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 581,60 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 584,83 m²; (área institucional)
- h) lote n.º 8, com área de 588,24 m²; (área institucional)
- i) lote n.º 9, com área de 591,35 m²; (área institucional)
- j) lote n.º 10, com área de 591,03 m²; (área institucional)
- k) lote n.º 11, com área de 584,23 m²; (área institucional)
- l) lote n.º 12, com área de 542,25 m²; (área institucional)
- m) lote n.º 13, com área de 630,71 m². (área institucional)

II - Quadra n.º 2.044, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 570,60 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 570,54 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 533,60 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 533,67 m²;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e) lote n.º 5, com área de 533,22 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 533,79 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 532,84 m²;
- h) lote n.º 8, com área de 533,87 m²;
- i) lote n.º 9, com área de 532,68 m²;
- j) lote n.º 10, com área de 531,62 m²;
- k) lote n.º 11, com área de 532,80 m²;
- l) lote n.º 12, com área de 533,51 m²;
- m) lote n.º 13, com área de 532,83 m²;
- n) lote n.º 14, com área de 532,87 m²;
- o) lote n.º 15, com área de 532,82 m²;
- p) lote n.º 16, com área de 532,76 m²;
- q) lote n.º 17, com área de 532,82 m²;
- r) lote n.º 18, com área de 532,73 m²;
- s) lote n.º 19, com área de 532,75 m²;
- t) lote n.º 20, com área de 532,96 m²;
- u) lote n.º 21, com área de 532,53 m²;
- v) lote n.º 22, com área de 532,45 m²;
- w) lote n.º 23, com área de 519,05 m²;
- x) lote n.º 24, com área de 485,91 m².

III - Quadra n.º 2.045, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 827,33 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 866,44 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 904,21 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 941,21 m²;
- e) lote n.º 5, com área de 978,09 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 972,76 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 938,31 m²;
- h) lote n.º 8, com área de 902,37 m²;
- i) lote n.º 9, com área de 866,38 m²;
- j) lote n.º 10, com área de 1.279,78 m²;
- k) lote n.º 11, com área de 700,69 m². (área institucional)

IV - Quadra n.º 2.046, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 606,14 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 605,86 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 561,58 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 517,45 m²;
- e) lote n.º 5, com área de 478,10 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 457,38 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 459,56 m²;
- h) lote n.º 8, com área de 484,74 m²;
- i) lote n.º 9, com área de 530,50 m²;
- j) lote n.º 10, com área de 604,34 m²;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- k) lote n.º 11, com área de 697,47 m²;
- l) lote n.º 12, com área de 769,98 m²;
- m) lote n.º 13, com área de 807,86 m²;
- n) lote n.º 14, com área de 816,29 m²; (área institucional)
- o) lote n.º 15, com área de 1.366,60 m².

V - Quadra n.º 2.047, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 491,93 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 592,96 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 448,63 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 448,58 m²;
- e) lote n.º 5, com área de 448,58 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 448,69 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 448,76 m²;
- h) lote n.º 8, com área de 448,80 m²;
- i) lote n.º 9, com área de 448,95 m²;
- j) lote n.º 10, com área de 448,76 m²;
- k) lote n.º 11, com área de 449,02 m²;
- l) lote n.º 12, com área de 448,70 m²;
- m) lote n.º 13, com área de 448,84 m²;
- n) lote n.º 14, com área de 448,56 m²;
- o) lote n.º 15, com área de 448,65 m²;
- p) lote n.º 16, com área de 447,91 m²;
- q) lote n.º 17, com área de 448,42 m²;
- r) lote n.º 18, com área de 442,33 m²;
- s) lote n.º 19, com área de 448,11 m²;
- t) lote n.º 20, com área de 433,53 m²;
- u) lote n.º 21, com área de 447,65 m²;
- v) lote n.º 22, com área de 946,81 m²;
- w) lote n.º 23, com área de 445,91 m²;
- x) lote n.º 24, com área de 749,20 m².

VI - Quadra n.º 2.048, com os seguintes lotes:

- a) lote n.º 1, com área de 1.009,11 m²;
- b) lote n.º 2, com área de 779,11 m²;
- c) lote n.º 3, com área de 692,74 m²;
- d) lote n.º 4, com área de 595,06 m²;
- e) lote n.º 5, com área de 502,30 m²;
- f) lote n.º 6, com área de 413,18 m²;
- g) lote n.º 7, com área de 655,45 m².

Art. 3º A área de 24.499,03 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e três décimos quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- I - CICLOVIAS, com área de 548,44 m²;
- II - RUA ABDUL PHOLLMANN, com área de 10.634,76 m²;
- III - RUA ARYZONE MENDES DE ARAUJO, com área de 2.845,56 m²;
- IV - RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, com área de 3.718,25 m²;
- V - RUA MARIA KARAM, com área de 2.927,70 m²;
- VI - RUA ANÁLIA ARAUJO, 2.287,48 m²;
- VII - RUA ERNESTO ARAUJO, 1.536,84 m².

Art. 4º A área de 5.629,62 m² (cinco mil, seiscentos e vinte e nove metros e sessenta e dois décimos quadrados) destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:

- I - lote n.º 7, com área de 584,83 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- II - lote n.º 8, com área de 588,24 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- III - lote n.º 9, com área de 591,35 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- IV - lote n.º 10, com área de 591,03 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- V - lote n.º 11, com área de 584,23 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- VI - lote n.º 12, com área de 542,25 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- VII - lote n.º 13, com área de 630,71 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)
- VIII - lote n.º 11, com área de 700,69 m², da quadra n.º 2.045; (área institucional)
- IX - lote n.º 14, com área de 816,29 m², da quadra n.º 2.046. (área institucional)

Art. 5º A área de 30.939,20 m² (trinta mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte décimos quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão:

- I - Área Verde I com área de 668,35 m²;
- II - Área Verde II com área de 1.835,80 m²;
- III - Área Verde III com área de 888,73 m²;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

IV - Área Verde IV com área de 1.522,65 m²;

V - Área de Compensação Ambiental com área de 4.732,60 m².

VI - Área de Preservação I, 9.446,85 m²;

VII - Área de Preservação II, 8.936,01 m²;

VIII - Área de Preservação III, 2.908,21 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: DIOGO COPINI MACHADO, CAU n.º A156809-4, conforme RRT n.º 008517419 e ANDRÉ LUIZ BELLEI, CREA n.º PR143218/D, conforme ART n.º 17202036813.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposições em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL